

Estatutos do

Grupo Dramático e Recreativo de Retorta

Lavrados por escritura a fls. 44v. do livro 55-B, pelo Cartório Notarial de Valongo, em 02 de Julho de 1978 e publicados no Diário da República nº. 160/1978 IIIª. Série, de 25 de Julho.

Artigo 1º.

A associação denomina-se Grupo Dramático e Recreativo de Retorta e tem a sua sede no lugar de Retorta, da freguesia de Campo, concelho de Valongo, e tem por objecto a promoção cultural, musical, recreio, teatro amador e convívio dos seus sócios.

Artigo 2º.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal fixada e alterável por deliberação da assembleia geral.

Artigo 3º.

Será sócio aquele que for proposto por outro sócio, adquirindo tal qualidade, com as regalias inerentes, depois de aprovada a sua admissão em reunião da direcção.

Artigo 4º.

São órgãos da associação Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, a mesa da assembleia geral, a direcção e o concelho fiscal.

Artigo 5º.

A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída pelos sócios efectivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 6º.

Serão membros da mesa da assembleia geral um presidente, um secretário e um vogal; reunindo a assembleia sempre que seja solicitada por mais de cinco sócios no pleno uso dos direitos e ordinariamente uma vez por ano, sendo a primeira de cada ano até 20 de Janeiro.

Artigo 7º.

A direcção é composta por cinco associados, eleitos anualmente e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir quinzenalmente.

Artigo 8º.

O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem o aumento das despesas ou diminuição de receitas sociais. O conselho fiscal reunirá ao menos uma vez de dois em dois meses.

Artigo 9º.

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação é da competência da assembleia geral.